



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 03/2017

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n° 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que no **dia 25 de julho de 2017**, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, n° 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n° 11.038/2017, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade **CONVITE**, do Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, visando à contratação de Empresa(s) para o fornecimento de materiais odontológicos e ambulatoriais para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 O recebimento do envelope "1", contendo a documentação de habilitação e do envelope "2", contendo a proposta de preços, dar-se-á até às **14 horas do dia 25 de julho de 2017**, no local indicado no presente preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

O presente Convite tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de Empresa(s) para o fornecimento de materiais odontológicos e ambulatoriais para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os descritivos e quantitativos da tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	PAC	45	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, FORMATO CONVENCIONAL LISO, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 100UNID.
2	UN	3	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE E DENTINA, AGENTE DE UNIÃO COM CARGACOMPONENTES ADESIVO PRIMER, EMBALAGEM COM 5 ML.
3	UN	25	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES- SOLUÇÃO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO
4	PAC	38	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CONFECCIONADO COMFIBRAS 100% ALGODÃO EM MANTA UNIFORME, TAMANHO 30CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 GR.
5	UN	1	CURATIVO ALVEOLAR, COM AÇÃO CICATRIZANTE, COM PRÓPOLIS, SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PASTA, FRASCO COM 10 GRAMAS
6	UN	2	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO4% 1:100.000, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.
7	UN	40	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO DE 2% 1: 100.000, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.
8	UN	50	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GÉL TÓPICO, POTE COM 12 GRAMAS.
9	UN	20	BANDA MATRIZ, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FITA, BOBINA COM 50 CM, COM ESPESSURA DE 0,05 MM E 7 MM DE LARGURA.
10	UN	10	BANDA MATRIZ, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FITA, BOBINA COM 50 CM, COM ESPESSURA DE 0, 05MM E 5MM DE LARGURA
11	UN	3	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ EXTRA FINO CRISTALINO, BRANCO, INODORO, PUREZA MÍNIMA 98%, EMBALAGEM COM 500GR
12	UN	20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°1, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, CORTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			REGULAR, HASTE REGULAR, AUTOCLAVÁVEL.
13	UN	40	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°2, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, AUTOCLAVÁVEL
14	UN	40	BROCA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, AUTOCLAVÁVEL.
15	UN	30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 6, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, AUTOCLAVÁVEL.
16	UN	30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, AUTOCLAVÁVEL.
17	UN	15	BROCA ALTA ROTAÇÃO 245, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CILÍNDRICA, HASTE REGULAR.
18	UN	15	BROCA ALTA ROTAÇÃO 330, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CILÍNDRICA, HASTE REGULAR.
19	UN	6	BROCA ALTA ROTAÇÃO N°2, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA.
20	UN	6	BROCA ALTA ROTAÇÃO N°4, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA.
21	UN	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO N°6, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA.
22	UN	6	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 23 MM, ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICO.
23	UN	4	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 28 MM, ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICO.
24	UN	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1/2, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, HASTE REGULAR.
25	UN	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013, MATERIAL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, HASTE REGULAR.
26	UN	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014, MATERIAL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, HASTE REGULAR.
27	UN	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014, MATERIAL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, HASTE LONGA.
28	UN	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016, MATERIAL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, HASTE LONGA.
29	UN	20	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1033, MATERIAL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICO INVERTIDA, HASTE REGULAR.
30	UN	20	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1035, MATERIAL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICO INVERTIDA, HASTE REGULAR.
31	UN	20	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1045, MATERIAL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICO INVERTIDA, HASTE REGULAR.
32	UN	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 FF, MATERIAL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, HASTE REGULAR.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

33	UN	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO.
34	UN	30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO.
35	UN	100	AMÁLGAMA, COM ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA (COBRE E ESTANHO, SEM MERCÚRIO), APRESENTAÇÃO CAPSULA COM 01 PORÇÃO.
36	UN	50	AMÁLGAMA, COM ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA (COBRE E ESTANHO, SEM MERCÚRIO), APRESENTAÇÃO CAPSULA COM 02 PORÇÃO.
37	PAC	10	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37% ASPECTO FÍSICO GEL, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML COM PONTEIRA.
38	UN	8	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CORES SORTIDAS COLORIDAS (AMARELA, AZUL, VERMELHA, VIOLETA E NATURAL).
39	UN	80	ESCOVA DE ROBSON, PONTA TAÇA, USO CONTRA ÂNGULO, COR BRANCA.
40	UN	2	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO.
41	CX	2	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO-X, DIMENSÕES 3X4 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.
42	CX	12	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO, FIO 3-0, COMPRIMENTO 45 CM, NÃO ABSORVÍVEL, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO, ESTRUTURA TRIANGULAR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.
43	CX	5	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO, FIO 4-0, COMPRIMENTO 45 CM, NÃO ABSORVÍVEL, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO, ESTRUTURA TRIANGULAR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.
44	CX	2	FIO DE SUTURA DE SEDA MONOFILAMENTO, FIO 3-0, COMPRIMENTO 45 CM, NÃO ABSORVÍVEL, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO, ESTRUTURA TRIANGULAR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.
45	UN	1	FIO RETRATOR GENGIVAL 00 DE ALGODÃO TORCIDO, TIPO NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA FINO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 250 CM.
46	UN	1	FIO RETRATOR GENGIVAL 01 DE ALGODÃO TORCIDO, TIPO NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA FINO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 250 CM.
47	UN	15	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 19MM X 30M (LXC).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

48	UN	6	FIXADOR FILME RADIOGRÁFICO, SISTEMA REVELAÇÃO PRETO E BRANCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM 475 ML.
49	UN	1	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96°, FRASCO COM 10ML.
50	PAC	125	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, TAMANHO 7,50X 7,50 CM (CXL), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.
51	UN	2	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO 10 ML.
52	UN	4	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 96%, FRASCO 10GR
53	UN	4	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, EMBALAGEM COM 2 BISNAGAS DE 12 GRAMAS CADA.
54	UN	4	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO, SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1LITRO.
55	UN	1	KIT DE BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA POLÍMERO DE AMÁLGAMA, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATOS:ESFÉRICA, PÊRA E CHAMA, CORTE MULTILAMINADA, HASTE REGULAR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COM 100 UNIDADES.
56	UN	1	KIT DE BROCAS SORTIDO DE POLIMERO E ACABAMENTO DE AMÁLGAMA COM 06 PONTAS, NAS CORES MARROM, VERDE E AZUL, 3 OGIVAS E 3 TAÇAS.
57	UN	2	LÂMINA DE BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.
58	UN	1	LÂMINA DE BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.
59	UN	1	LÂMINA DE BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº15 C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.
60	UN	4	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15, COMPONENTES CURSOR, COM 6 UNIDADES.
61	UN	4	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			DIGITAL, TAMANHO N° 15, COMPONENTES CURSOR, COM 6 UNIDADES.
62	UN	4	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO N° 20, COMPONENTES CURSOR, COM 6 UNIDADES.
63	UN	4	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO N° 20, COMPONENTES CURSOR, COM 6 UNIDADES.
64	UN	10	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, SEM CFC, EMBALAGEM 200ML.
65	UN	35	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.
66	UN	75	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PP, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.
67	CX	20	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 50 UNIDADES.
68	UN	4	APLICADOR ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM PONTAS EXTRAFINAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES, HASTE DOBRÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.
69	UN	15	APLICADOR ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM PONTAS FINAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES, HASTE DOBRÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.
70	UN	2	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO EM PASTA ÚNICA, POTE COM 25 GRAMAS.
71	UN	8	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE- 1 COR, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA, EXTRAFINO, MEDIDAS 22MM X 97MM, PACOTE COM 12 FOLHAS.
72	UN	3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 100 MM X 100 M, EM ROLO, GRAMATURA DE 60 A 80G/M2 PARA O FILME PLÁSTICO LAMINADO, EMBALAGEM FECHADA.
73	UN	8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 50 MM X 100 M, EM ROLO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 100MM X 100M, EM





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			ROLO, GRAMATURA DE 60 A 80G/M2 PARA O PAPEL GRAU CIRURGICO, MÍNIMO DE 54G/M2 PARA O FILME PLÁSTICO LAMINADO, EMBALAGEM FECHADA.
74	UN	8	BLOCO ESPATULAÇÃO, MATERIAL PAPEL IMPERMEÁVEL, TAMANHO 15CM X 8M (CXL), USO ODONTOLÓGICO, COM 50 FOLHAS.
75	UN	4	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.
76	UN	3	PONTA DE POLÍMERO PARA RESINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ABRASIVAS DE SILICONE, COM CARBETO DE SILÍCIO E PARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO TIPO CHAMA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.
77	UN	3	PONTA DE POLÍMERO PARA RESINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ABRASIVAS DE SILICONE, COM CARBETO DE SILÍCIO E PARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO TIPO DISCO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.
78	UN	3	PONTA DE POLÍMERO PARA RESINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ABRASIVAS DE SILICONE, COM CARBETO DE SILÍCIO E PARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO TIPO TAÇA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.
79	UN	4	PONTA SISTEMA CENTRIX, (LV) LARANJA, CAIXA COM 20 UNIDADES.
80	FR	6	REVELADOR FILME RADIOGRÁFICO, SISTEMA REVELAÇÃO PRETO E BRANCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM 475 ML
81	PAC	60	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
82	UN	4	SELANTE RESINOSO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLUOR, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G, E 5PONTEIRAS DE APLICAÇÃO.
83	UN	5	SERINGA DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, MATERIAL PROLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3ML, COM GRADUAÇÃO, ESTÉRIL.
84	UN	20	SERINGA DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, MATERIAL PROLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10ML, COM GRADUAÇÃO, ESTÉRIL.
85	UN	5	SERINGA DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, MATERIAL PROLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20ML, COM GRADUAÇÃO, ESTÉRIL.
86	UN	2	SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA -50°C PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, INODORO E ATÓXICO, SEM CFC, EMBALAGEM 200ML





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

87	PAC	60	SUGADOR DESCARTÁVEL, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, ESTÉRIL, EMBALAGEM PACOTE COM 40 UNIDADES.
88	UN	4	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COM GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, PARA ACABAMENTO PROXIMAL, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.
89	UN	1	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
90	UN	5	TIRAS DE LIXA DE AÇO 6MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES
91	PAC	1	TOUCA HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISEX
92	UN	4	TICRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL, FRASCO COM 10ML
93	UN	2	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINESSOTA, AUTOCLAVÁVEL.
94	UN	4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, ADULTO, ESQUERDA, REFERÊNCIA N°1, AUTOCLAVÁVEL
95	UN	4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, ADULTO, DIREITA, REFERÊNCIA N°1, AUTOCLAVÁVEL
96	UN	4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, ADULTO, RETA, AUTOCLAVÁVEL.
97	UN	6	APLICADOR ODONTOLÓGICO, PARA APLICAÇÃO DE CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA
98	UN	1	AVENTAL FLEXÍVEL DE CHUMBO, COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PACIENTE, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, COR AZUL, COMPRIMENTO 110 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI COM EQUIVALÊNCIA DE 0,25MM DE CHUMBO, FLEXÍVEL, APLICAÇÃO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.
99	UN	5	BROQUEIRO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, MODELO ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE 15 BROCAS, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 77,8 X 57X 60MM (CXLXA)
100	UN	4	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA N°29, PARA APLICAÇÃO EM ACABAMENTO EM RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA
101	UN	6	CABO BISTURI, TAMANHO N°3, EM AÇO INOX, APLICAÇÃO CIRURGICA, COMPRIMENTO 17.
102	UN	30	CABO DE ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX, OITAVADO, 13CM, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
103	UN	4	CALÇADOR DE AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA N°1, MODELO WARD, PONTAS DUPLAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

104	UN	4	CALÇADOR DE AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº2, MODELO WARD, PONTAS DUPLAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.
105	UN	4	CALÇADOR DE AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº3, MODELO WARD, PONTAS DUPLAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.
106	UN	10	COLGADURA SIMPLES PARA RADIOGRAFIA, ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL.
107	UN	4	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ORTODÔNTICO, CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES 1 CÂNULA INTERMEDIÁRIA, COMPONENTE ADICIONAL 03 CÂNULAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM.
108	UN	2	CURETA DE LUCAS Nº86, EM AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA NÚMERO 86, FORMATO CÔNCAVO CORPO DUPLO.
109	UN	2	CURETA DE LUCAS NÚMERO 87, EM AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA NÚMERO 87, FORMATO CÔNCAVO, CORPO DUPLO.
110	UN	4	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO FRAN, TAMANHO Nº06, AUTOCLAVÁVEL.
111	UN	6	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº03.
112	UN	6	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº03 S.
113	UN	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, CONTACT PRÓ- PARA PONTO DE CONTATO, KIT COM DOIS INSTRUMENTOS: 01-INSTRUMENTO PARA CAVIDADES MESAIS E 01 INSTRUMENTO PARA CAVIDADES DISTAIS, AUTOCLAVÁVEL.
114	UN	4	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COMUM, TAMANHO Nº24, USO MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO COM COMPRIMENTO 17CM.
115	UN	34	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DUPLO, TAMANHO Nº72, TIPO USO MANIPULAÇÃO
116	UN	33	ESPÁTULA TITÂNIO Nº1, ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, Nº1, USO PARA APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CABO COM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL.
117	UN	3	ESPÁTULA TITÂNIO Nº2, ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, Nº2, USO PARA APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CABO COM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL.
118	UN	3	ESPÁTULA TITÂNIO Nº3, ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, Nº3, USO PARA APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CABO COM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

119	UN	3	ESPÁTULA TITÂNIO Nº6, ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, Nº6, USO PARA APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CABO COM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL.
120	UN	3	ESPELHO DE MÃO COM CABO EM MATERIAL ACRÍLICO, COR BRANCA, PARTE CENTRAL ESPELHADA E RETANGULAR, TAMANHO MÍNIMO DE 15CM E MÁXIMO DE 22CM DE COMPRIMENTO.
121	UN	6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICO, COM SUPORTE NASAL, VISÃO 120", ANTIEMBAÇANTE
122	UN	1	PEDRA DE AFIAR CURETAS GRACEY MCCALL
123	UN	30	PINÇA ODONTOLÓGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO PARA ALGODÃO AUTOCLAVÁVEL.
124	UN	4	PORTA AGULHA, DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16 CM, PONTA DELICADA COM VÍDEA
125	UN	4	PORTA ALGODÃO, ROLETE DENTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LIMPO, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 8CM, COM TAMPA ROSCÁVEL.
126	UN	4	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL
127	UN	2	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO TOFFLEMIRE EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR, AUTOCLAVÁVEL
128	UN	4	POTE ODONTOLÓGICO DE VIDRO, TIPO DAPPEN, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES, TAMANHO 4X4CM
129	UN	8	SERINGA DOBRÁVEL, TIPO CARPULE, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,80L, AUTOCLAVÁVEL, COM RETROCARGA, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL
130	UN	30	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELONUMERO 01, CABO MACIÇO
131	UN	4	SUGADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL, COM ARAME PARA LIMPEZA INTERNA
132	UN	8	TESOURA TIPO ÍRIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO DE 11,5CM, PONTA CURVA DELICADA.
133	UN	140	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM, NEUTRO, EMBALAGEM DE 01 LT. DESINFETANTE HOSPITALAR DE SUPERFÍCIES.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.1 Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal 1.694/2013, somente poderão participar empresas convidadas, enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais e demais empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Processo Licitatório, que atendam as exigências desta Edital.

3.1.1 Também poderão participar as demais interessadas, beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, desde que estejam regularmente cadastradas e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento aprazado para o recebimento dos envelopes.

3.2 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar do presente Certame.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

4.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

4.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
CONVITE Nº 03/2017
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
CONVITE Nº 03/2017
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento contendo, em ambos os casos, assinatura do outorgante **com firma reconhecida em tabelionato**.

4.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “1” e “2”, porém, entregues juntamente com estes.

4.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, todavia, o impede de se manifestar durante o evento e em sua fase subsequente.

5. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

5.1 Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº. 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, comprovando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prova da habilitação jurídica, consistente, conforme a natureza da empresa, em uma das alternativas abaixo:

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

competente, quando a atividade assim exigir.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, podendo ser substituída por certidão conjunta.

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante.

5.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.4 CONDIÇÕES GERAIS

5.4.1 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com o objeto deste Convite, deverá apresentar no envelope “1” de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e alterações, além de todos os documentos previstos nos subitens 5.1 a 5.3.

5.4.1.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.

5.4.1.2 A não apresentação da declaração firmada por contador de enquadramento como EPP, ME ou demais beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, e a não





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, exclui a licitante da participação do processo licitatório.

5.4.1.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como o microempreendedor individual e demais licitantes que atender ao item 5.4, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no item 5.3 deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

5.4.1.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e demais beneficiários da Lei Complementar 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

5.4.1.4 O prazo de que trata o item 5.4.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

5.4.1.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.2 Os documentos constantes dos itens 5.2 a 5.3, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que tratam o item 5.3, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.4.3 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

5.4.4 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile.

5.4.5 Os envelopes "1" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.

5.4.6 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 4.3, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

5.4.7 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

exigidos neste Convite.

5.4.8 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, à critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

5.4.9 Os envelopes "2" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas de preços, **ANEXO I** deste edital, que deverão integrar o envelope "1", deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 Razão social da empresa;

6.1.2 **Descrição completa e especificada dos produtos ofertados, com indicação expressa da marca/modelo, para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.**

6.1.3 **Preços unitários e totais**, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte** ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 A validade da proposta a ser expressamente indicada pelo licitante, deverá ser de no mínimo 60 dias, contados da abertura do envelope "2".

6.2.1 Sendo omissa a proposta em relação à sua validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 A critério da Comissão Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem o preço unitário superestimado ou inexequível.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.2 Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo o item o regime da desclassificação, a ser ponderado no ato pela Comissão.

8. JULGAMENTO

Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para os itens de que trata o objeto deste Convite, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

8.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Convite, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

8.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.3 As hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes habilitados.

9. RECURSOS

9.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

9.1.1 Habilitação ou inabilitação.

9.1.2 Julgamento das propostas.

9.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

9.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou por procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

9.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 dias úteis.

9.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

9.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

10. PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

10.1.2 À pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 10.1.

10.1.3 O prazo de que trata o item 10.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

10.1.4 Para a assinatura do contrato o licitante deverá manter todas as condições exigidas para a habilitação.

10.1.5 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor total da proposta, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado em relação a cada item, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

11. FORNECIMENTO

11.1 A contratação para o fornecimento dos produtos será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do exercício financeiro e será formalizado pelo instrumento contratual e emissão do pedido de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Setor de Compras do Município.

11.2 Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Setor de Compras do Município, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 Se dentro do prazo proposto, não for possível o fornecimento dos produtos, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pela administração.

11.4 Os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data do recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 Serão recusados os produtos imprestáveis, defeituosos, com prazo de validade superior ao determinado no item 11.3 ou que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5.1 Os produtos recusados, pelas razões dispostas no item 11.4, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.5.2 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

12. PENALIDADES

12.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor total da proposta, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 ano.

12.2 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos em, sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor atualizado do contrato, assim como ao acréscimo de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerada a inexecução contratual.

12.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato inadimplido, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.4 Verificando-se outras irregularidades na execução ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

13.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.078 – Manutenção dos Serviços na Secretaria de Saúde

3.3.90.30.36 – 2575 – Material Hospitalar

3.3.90.30.10 – 2788 – Material Odontológico

ORGÃO: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO

Atividade: 2.173 – Laboratório Regional de Próteses Dentárias

3.3.90.30.10 – 3531 – Material Odontológico

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Convite. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os produtos.

15.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas;

15.4 Não serão lançadas em Ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

15.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste convite, o modelo de proposta e a minuta do contrato.

15.8 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.9 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

15.10 A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

15.11 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

15.12 Eventuais litígios oriundos deste Edital serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruz Alta.

15.13 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h horas, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200 ou ainda no e-mail licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 12 de julho de 2017.

EDUARDO BUZZATTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
TOTAL R\$						

DATA: ___ / ___ / ____

ASSINATURA / CARIMBO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA

_____”

.....

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Buzzatti, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais odontológicos e ambulatoriais para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os descritivos e quantitativos contidos no item 2 OBJETO, do Edital da Carta Convite 03/2017 e Proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 A contratação para o fornecimento dos produtos será de forma parcelada, dentro do exercício financeiro e será formalizada pelo instrumento contratual e emissão do pedido de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Setor de Compras do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.2 Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Setor de Compras do Município, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Se dentro do prazo proposto, não for possível o fornecimento dos produtos, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pela administração.

2.4 Os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data do recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 Serão recusados os produtos imprestáveis, defeituosos, com prazo de validade superior ao determinado no item 11.3 ou que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

2.5.1 Os produtos recusados, pelas razões dispostas no item 11.4, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

2.5.2 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1 A Contratada responsabilizar-se-á por todos os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

3.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.

3.3 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE.

3.4 Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço total a ser pago corresponde à proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Licitatório, quantificado em R\$ ____ (_____).

4.2 O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

4.4 O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

4.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua efetiva reapresentação.

4.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.078 – Manutenção dos Serviços na Secretaria de Saúde

3.3.90.30.36 – 2575 – Material Hospitalar

3.3.90.30.10 – 2788 – Material Odontológico

ORGÃO: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO

Atividade: 2.173 – Laboratório Regional de Próteses Dentárias

3.3.90.30.10 – 3531 – Material Odontológico

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2017.

6.2 A vigência deste instrumento não substitui o prazo de execução dos serviços.

6.3 Havendo saldo produtos remanescentes na data do encerramento deste Contrato ficará este prejudicado, dando-se por resolvidas no particular as obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, desde que suficientemente provado de forma documental;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado através de portaria.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, assim como ao acréscimo de mais 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerada a inexecução contratual.

9.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parcela inadimplida do Contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara, pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

9.3 Verificando-se outras irregularidades na execução ou descumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato pode ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado à Carta Convite nº 03/2017, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 03/2017, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta financeira da CONTRATADA e a Carta Convite nº 03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, ____ de _____ de 2017.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Registre-se e Publique-se

